



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2022

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

PUBLICAÇÃO MENSAL DE JANEIRO DE 2022

ANO MMXXII Nº 01 PUBLICAÇÃO DE "PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL"

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Coordenação-Geral de Planejamento e Administração

Coordenação de Recursos Humanos

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

PRESIDENTE

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Recursos Humanos substituto

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SEÇÃO 4

Documentos Diversos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Direção Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos**SEÇÃO 2 - Atos Decisórios****PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 1, DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 55 da Portaria Interministerial nº 424, publicada no DOU de 30/12/2016, que regulamenta os convênios e contratos de repasse. E ainda o art. 1º da Lei 13.019 publicada no D.O.U de 31/07/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, através termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

CONSIDERANDO a substituição da fiscal Janaína Botelho Guerreiro.

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora Débora Nascimento Ferreira da Silva.

CONSIDERANDO a formalização de transferências voluntárias no ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar as transferências voluntárias celebradas com a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE:

I – Mere Bezerra, matrícula SIAPE nº 1639531:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
881158/2018	Instituto Ensaio Aberto	Projeto Companhia Ensaio Aberto - Teatro dos Trabalhadores - Pesquisa e Formação – Ano 5

II - Fabiano Carneiro, matrícula SIAPE nº 1576522:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
801892/2014	Associação de Amigos da Arte e Mantenedores da Virtual Companhia de Dança	11ª edição do FIDESP - Fórum Internacional de Dança do Estado de São Paulo
908099/2020	Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil	Releitura Coreográfica do Ballet de Repertório da Cinderella.

III - Juliana Amaral, matrícula SIAPE nº 1639402:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
904400/2020	Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil	Curso de Formação Técnica profissional de ballet para jovens de 09 a 18 anos na cidade de Joinville

IV - Rosana Lemos, matrícula SIAPE nº 222207:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
923581/2021	Fundação Cidades das Artes	Escola da Música na Cidade das Artes - Aulas de música e canto coral para capacitar alunos da rede pública municipal de ensino

V - Paulo Ricardo, matrícula SIAPE nº 224832:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
923606/2021	Município de Castanhal	Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda 28 de Janeiro.
919829/2021	Sociedade Filarmônica União Sanfelixta	Aquisição de Instrumentos Musicais para a Sociedade Filarmônica União Sanfelixta no município de São Félix-Bahia
919854/2021	Ação Social pela Música - A.S.M	Aquisição de Instrumentos Musicais e Equipamentos para as Ações Socioeducativas.
922044/2021	Instituto Cultural Galeria do Rock	Rock da Galeria
920452/2021	Espaço de Cultura e Direitos	Oficina de Percussão, Oficina da Palavra (hip hop, rap), Oficina de

Humanos João Cândido Marinheiro	Mídias Sociais voltadas para o segmento cultural Mídias Digitais e atividades de Rodas de Rima na cidade de Rio de Janeiro, para a promoção da Cultura Popular e Tradicional
---------------------------------	--

VI- Ricardo Rodrigues de Carvalho, matrícula SIAPE nº 222619:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
919845/2021	Município de Monte Alegre de Sergipe	Aquisição de Instrumentos musicais para o município de Monte Alegre/SE.
919752/2021	Município de Sabinópolis	Aquisição de instrumentos Musicais referenciados para ampliação e reestruturação da Banda Maria Imaculada
922476/2021	Tutti Allegro - Companhia de Arte	Aulas de sopros, percussão e canto para a formação de uma Orquestra, voltada aos jovens que fazem parte da região do bairro dos Pimentas na cidade de Guarulhos/SP
919102/2021	Associação Artise de Arte Cultura e Acessibilidade	Circulação do espetáculo Gracias a La Vida.
919103/2021	Federação das Bandas de Música e Fanfarras de Alagoas	Educando com Música e Cidadania.

VII - Gianfranco Raffaele Raimondo Alessandro Fabra, matrícula SIAPE nº 3246670:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
922669/2021	Município de Ibirataia	Aquisição de Instrumentos Musicais para a Fanfarra Municipal de Ibirataia/BA
919843/2021	Agência do bem	Criação de 2 novos polos das Escolas de Música e Cidadania no Estado do RJ, para oferecer aulas semanais gratuitas para 100 alunos de baixa renda e realizar 4 recitais comunitários, ao longo de 11 meses.
919831/2021	Associação Filarmônica 15 de Setembro	Aquisição de Instrumentos Musicais para a Filarmônica 15 de Setembro de Belmonte/BA
919864/2021	Ação Social pela Música - A.S.M	Educação, Cultura e Cidadania - Oficinas de instrumentos musicais de cordas e sopros, para qualificação/promoção na área da cultura, realização de concertos didáticos e encontros interativos socioeducativos com as famílias atendidas pelo projeto desenvolvendo temas transversais.
919858/2021	Sociedade Filarmônica Lyra Popular	Aquisição de Instrumentos Musicais com Cases para a Filarmônica Lyra Popular de Belmonte

VIII - Eulícia Esteves da Silva Vieira, matrícula SIAPE nº 1555403:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
923586/2021	Instituto Cultural Santa Rita	Ensino Flauta, Transformando Vidas - Formação de professores de Música do Estado do Piauí em Flauta Doce.

Art. 2º - Torna-se sem efeito as designações da servidora Débora Nascimento nas portarias: 397/2013; 037/2021 e 300/2021.

Art. 3º - Torna-se sem efeito a designação da servidora Janaína Botelho Guerreiro na portaria: 300/2021.

Art. 4º - Essa portaria será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria assinada:

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES
Presidente

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 5, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021, considerando:

CONSIDERANDO o Plano de Implantação do Programa de Gestão de Desempenho - PDG no âmbito da FUNARTE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.002194/2021-85,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Implantação do Programa de Gestão de Desempenho - PDG na FUNARTE:

1. Jorge Felipe de Lemos Magalhães, matrícula SIAPE nº 2248178, lotado na Coordenação de Recursos Humanos - CRH/CGPA;
2. Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046, lotado na Divisão de Informática - DINFO/CGPA;
3. José Maurício Moreira, matrícula SIAPE nº 1639221, lotado na Centro de Artes Cênicas- CEACEN;

Art. 2º A equipe de implantação do PGD é responsável pela gestão do planejamento, da execução e do monitoramento da implantação do programa na FUNARTE.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data da publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração - Substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 1.067/2021, celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **RICK & DEIA 40 GRAUS COMERCIO DE AGUAS E BEBIDAS LTDA**, CNPJ nº 03.841.575/0001-25, cujo objeto é a contratação de serviços de aquisição de água mineral natural sem gás, garrafão de 20 litros, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 021/2021, realizado pela FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ.

I - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Gestor do Contrato;

II - Cristiano Cabral de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2248660, Gestor Suplente do Contrato.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - O suplente terá as mesmas responsabilidades do titular, quando este se ausentar por motivos de férias ou afastamentos.

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRO

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração - Substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 1.008/2019 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **LAHAR DIGITAL LTDA. ME**, CNPJ nº 21.998.409/0001-19, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio de e-mail marketing, de forma contínua, visando o envio ilimitado de e-mails para uma base de até 100.000 (cem mil) contatos cadastrados, suporte e assistência técnica, de forma a atender as ações desenvolvidas pela FUNARTE, nos estados do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.

I - Sharine Machado Cabral de Melo, matrícula SIAPE nº 1646477, Gestor do Contrato;

II - Alexandre Koji Shiguehara, matrícula SIAPE nº 1567872, Gestor Suplente do Contrato;

III - Grasiela Thabata Dutra Garcia, matrícula SIAPE nº 2269275, Fiscal Administrativo;

IV - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717, Fiscal Suplente Administrativo;

V - Priscila Camargos de Azevedo Coutinho Tourinho, matrícula SIAPE nº 2248517, Fiscal Setorial - Representação Regional da Funarte em Belo Horizonte/MG;

VI - Marcelo de Araujo Mavignier, matrícula SIAPE nº 1551963, Fiscal Setorial - Funarte no Rio de Janeiro/RJ;

VII - Dyego Neiva Pereira, matrícula SIAPE nº 2275846, Fiscal Setorial - Representação Regional da Funarte em Brasília/DF.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;

IV - Fiscal Setorial: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática;

V - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 191 de 06 de julho de 2020.

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração - Substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 1.024/2017 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 31.978.612/0001-87, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), para atender as necessidades das unidades da FUNARTE, localizadas em Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.

I - Ronaldo Lucena de Marins, matrícula SIAPE nº 1555026, Gestor do Contrato;

II - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046, Gestor Suplente do Contrato;

III - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046, Fiscal Técnico;

IV - Ronaldo Lucena de Marins, matrícula SIAPE nº 1555026, Fiscal Técnico Suplente;

V - Priscila Camargos de Azevedo Coutinho Tourinho, matrícula SIAPE nº 2248517, Fiscal Setorial na Representação Regional da Funarte em Belo Horizonte/MG;

VI - Gilsilene Aparecida de Paiva Canuto matrícula SIAPE nº 2248445, Fiscal Setorial Suplente na Representação Regional da Funarte em Belo Horizonte/MG;

VII - José Newton Guimarães Filho, matrícula SIAPE nº 456825, Fiscal Setorial na Representação Regional da Funarte em Brasília/DF;

VIII - Jailma Monteiro de Farias, matrícula SIAPE nº 225092, Fiscal Setorial Suplente na Representação Regional da Funarte em Brasília/DF.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

- I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- IV - Fiscal Setorial: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática;
- V - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 29, de 29 de outubro de 2020.

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 9, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- o resultado da Sindicância Investigativa instaurada pela PORTARIA FUNARTE 293 de 25 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO:

- os artigos 143 e 145, inciso III, da Lei 8.112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos noticiados no Processo SEI nº 01530.000868/2019-01.

Art. 2º Fica constituída Comissão composta pelos servidores abaixo designados, todas integrantes do quadro de pessoal desta Fundação, para desenvolver, no prazo de trinta dias, sob a presidência do primeiro, as atividades de apuração de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - Carlos Eduardo Drummond Campista, SIAPE : 2261004;

II - Fagner Salvador Carneiro, SIAPE: 2265843;

III – Luciane Goldstein Cruz SIAPE 1551829.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 356 de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U. de 08 de abril 2004

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1.005/2018 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.**, CNPJ nº 78.533.312/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, relativos às unidades complementares aos assuntos que constituem a área de atuação administrativa da Funarte, a serem executadas nas dependências das unidades localizadas nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.

- I - Marcelo Nery Costa, matrícula SIAPE nº. 1402329, Gestor do Contrato;
- II - Floriano Soares de Melo, matrícula SIAPE nº 222457, Gestor do Contrato Suplente;
- III - Floriano Soares de Melo, matrícula SIAPE nº 222457, Fiscal Técnico;
- IV - Cristiano Cabral de Oliveira, matrícula SIAPE nº. 2248660, Fiscal Técnico Suplente;
- V - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Fiscal Administrativo;
- VI - Marcos Felipe Pereira, matrícula SIAPE nº 2251866, Fiscal Administrativo Suplente.
- VII - Alexandre Koji Shiguehara, matrícula SIAPE nº 1567872, Fiscal Setorial, Representação Regional em São Paulo/SP;
- VIII - Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Fiscal Setorial Suplente, Representação Regional em São Paulo/SP;
- IX - José Newton Guimarães Filho, matrícula SIAPE nº 456825, Fiscal Setorial, Representação Regional em Brasília/DF;
- X - Jailma Monteiro de Farias, matrícula SIAPE nº 225092, Fiscal Setorial Suplente, Representação Regional em Brasília/DF;
- XI - Gilsilene Aparecida de Paiva, matrícula SIAPE nº 2248445, Fiscal Setorial, Representação Regional em Minas Gerais/MG;
- XII - Priscila Camargos de Azeredo C. Tourinho, matrícula SIAPE nº 2248517, Fiscal Setorial Suplente, Representação Regional em Minas Gerais/MG;
- XIII - Bruma Seigneur Carvalhal de Saboya Ribeiro, matrícula SIAPE nº 2248201, Fiscal Setorial, Escola Nacional de Circo;
- XIV - Luciana Belchior Mota, matrícula SIAPE nº 2248255, Fiscal Setorial Suplente, Escola Nacional de Circo;
- XV - Carlos Benedito Souza Marques, matrícula SIAPE nº 222008, Fiscal Setorial, Teatro Glauce Rocha;
- XVI - Norma Lourenço Dumar, matrícula SIAPE nº 1523625, Fiscal Setorial, Casa Pascoal Carlos Magno;
- XVII - Miriam Siqueira Miranda, matrícula SIAPE nº 1095873, Fiscal Setorial, Centro Técnico de Artes Cênicas - CTAC;
- XVIII - Jorge Delfino dos Santos, matrícula SIAPE nº 1096268, Fiscal Setorial, Prédio São José.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

- I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
- IV - Fiscal Setorial; servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática.
- V - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 176, de 25 de junho de 2021.

Portaria assinada:

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 12 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração - Substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 1.060/2021 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **JONES SISTEMAS DE INCÊNDIO LTDA.**, CNPJ nº 17.580.863/0001- 88, cujo objeto é a contratação emergencial, por até 180 (cento e oitenta) dias, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de brigada de incêndio, que compreenderá, além da mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atuação nas unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE localizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

- I - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Gestor do Contrato;
- II - Salvador Fernando Pessanha, matrícula SIAPE nº 222566, Fiscal Setorial - Teatro Dulcina;
- III - Ana Maria Saramago Marques Pereira, matrícula SIAPE nº 225025, Fiscal Setorial - Aldeia de Arcozelo;
- IV - Paulo César Pires Pinheiro da Silva, matrícula SIAPE nº 222552, Fiscal Setorial - Almoxarifado;
- V - José Ricardo de Souza Malheiros, matrícula SIAPE nº 1453313, Fiscal Setorial - Teatro Cacilda Becker;

- VI - João Luiz Solano Cardia, matrícula SIAPE nº 1552024, Fiscal Setorial - Escola Nacional de Circo;
- VII - Jorge Delfino dos Santos, matrícula SIAPE nº 1096268, Fiscal Setorial - Prédio São José;
- VIII - Norma Lourenço Dumar, matrícula SIAPE nº 1523625, Fiscal Setorial - Casa Pascoal;
- IX - Miriam Siqueira de Miranda, matrícula SIAPE nº 1095873, Fiscal Setorial - Centro Técnico de Artes Cênicas;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

- I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III - Fiscal Setorial: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática;
- IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, do Regimento Interno da Fundação Nacional de artes, aprovado pela Portaria nº 46, do Ministério da Cultura, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de procedimentos técnicos, com um corpus de conhecimento especializado no âmbito da disciplina de Arquivologia, com vistas à organização, acesso e difusão de conjuntos documentais e iconográficos do Centro de Documentação e Pesquisa da Fundação Nacional de Artes (CEDOC/FUNARTE), mais especificamente aqueles já digitalizados e com representantes digitais, é mister a confluência entre órgãos como a UFF, cuja missão institucional assemelha-se a da FUNARTE, no tocante à produção e difusão de conhecimento e cultura.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.002124/2021-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor do Centro de Programas Integrados, José Alex Botelho de Oliva Júnior, Matrícula SIAPE 1418211, como Gestor do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 05/2021 - Acesso e difusão no Centro de Documentação e Pesquisa da Fundação Nacional de Artes (CEDOC/Funarte); promovendo a patrimonialização dos acervos privados e de uma plataforma digital em software livre como lugar de memória a partir do AtoM, para realizar a atividade de supervisão geral do TED.

Art.2º - Compete ao Gestor designado:

I – Elaborar o Planejamento da Execução do TED em conjunto com a Diretoria Colegiada.

Art. 3º - Designar as servidoras Caroline Cantanhede Lopes (titular), SIAPE nº 1464577 e Joelma Neris Ismael, (suplente), SIAPE nº 1554995, como Gestoras Auxiliares do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 05/2021, para realizar o acompanhamento e fiscalização do TED celebrado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a Universidade Federal Fluminense – UFF.

Art. 4º - Compete as servidoras designadas:

- I - acompanhar e realizar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho, quanto as suas metas e diretrizes;
- II – solicitar à Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira;
- III - informar à Direção do Centro quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- IV - elaborar o Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme prazo acordado entre as partes;
- V – Analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto e de execução físico-financeira apresentado pela Unidade Descentralizada;
- VI – Outros atos necessários as melhores práticas de gestão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão da Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - GSISP

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 670, de 18/12/2019, publicado no D.O.U. de 20/12/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SGD/ME nº 14.042, de 02/12/2021, publicada no D.O.U. de 07/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - GSISP, do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, de Nível SUPERIOR, ao servidor **RONALDO LUCENA DE MARINS**, matrícula SIAPE nº 1555026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, do Regimento Interno da Fundação Nacional de artes, aprovado pela Portaria nº 46, do Ministério da Cultura, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;

CONSIDERANDO:

- a política de atuação da Funarte de promover e incentivar a produção, a prática e o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais no território nacional e, especialmente, promover ações destinadas à difusão do produto e da produção cultural.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.001566/2019-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor do Centro de Artes Visuais, Bruno Vinícius de Carvalho Rodrigues, Matrícula SIAPE 3246069, como Gestor do Termo de Execução Descentralizada – TED - Projeto Um Novo Olhar, para realizar a atividade de supervisão geral do TED.

Art.2º - Compete ao Gestor designado:

I – Elaborar o Planejamento da Execução do TED em conjunto com a Diretoria Colegiada.

Art. 3º - Designar os servidores Andrea Luiza Paes (titular), SIAPE nº 0171962 e Osvaldo Alves Silva Júnior (suplente), SIAPE nº 1089704, como Gestores Auxiliares do Termo de Execução Descentralizada – TED, para realizar o acompanhamento e fiscalização do TED celebrado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

Art. 4º - Compete aos servidores designados:

I - acompanhar e realizar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho, quanto as suas metas e diretrizes;

II – solicitar à Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira;

III - informar à Direção do Centro quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - elaborar o Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme prazo acordado entre as partes;

- V – Analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto e de execução físico-financeira apresentado pela Unidade Descentralizada;
VI – Outros atos necessários as melhores práticas de gestão.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria Funarte nº 231, de 3 de agosto de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, do Regimento Interno da Fundação Nacional de artes, aprovado pela Portaria nº 46, do Ministério da Cultura, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;

CONSIDERANDO:

- a política de atuação da Funarte de promover e incentivar a produção, a prática e o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais no território nacional e, especialmente, promover ações destinadas à difusão do produto e da produção cultural.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.002150/2019-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor do Centro da Música da Funarte, Bernardo Guerra Duarte, matrícula SIAPE 438434, como Gestor do Termo de Execução Descentralizada - TED - Projeto Sistema Nacional de Orquestras Sociais, para realizar a atividade de supervisão geral do TED.

Art 2º - Compete ao Gestor designado:

I - Elaborar o Planejamento da Execução do TED em conjunto com a Diretoria Colegiada.

Art. 3º - Designar as servidoras Leticia Medeiros Hasan Jaber (Titular), SIAPE nº 2289746, e Eulícia Esteves da Silva Vieira (Suplente), SIAPE nº 1555403, como Gestoras Auxiliares do Termo de Execução Descentralizada - TED, para realizar o acompanhamento e fiscalização do TED celebrado entre a Fundação Nacional de Artes e a Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ.

Art. 4º Compete as servidoras designadas:

I - acompanhar e realizar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho, quanto as suas metas e diretrizes;

II – solicitar à Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira;

III - informar à Direção do Centro quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - elaborar o Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme prazo acordado entre as partes;

V – Analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto e de execução físico-financeira apresentado pela Unidade Descentralizada;

VI – Outros atos necessários as melhores práticas de gestão.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria Funarte nº 237, de 3 de agosto de 2020.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 18 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração - Substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 1.061/2021 celebrado entre a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE** e a empresa **JONES SISTEMAS DE INCÊNDIO LTDA.**, CNPJ nº 17.580.863/0001- 88, cujo objeto é a contratação emergencial, por até 180 (cento e oitenta) dias, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de brigada de incêndio, que compreenderá, além da mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atuação nas unidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE localizadas na cidade do São Paulo/SP.

- I - Sharine Machado Cabral Melo, matrícula SIAPE nº 1646477, Gestora do Contrato;
- II - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Gestor do Contrato - Substituto;
- II - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781, Fiscal Administrativo;
- III - Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Fiscal Administrativa - Substituta;
- IV - Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº 2261210, Fiscal Técnica;
- V - Grasiela Thabata Dutra Garcia, matrícula SIAPE nº 2269275, Fiscal Técnica - Substituta;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

- I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III - Fiscal Setorial: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização rotineira e sistemática;
- IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 19, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- os incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º inciso I do artigo 20º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência em Serviço ao servidor **Djalma da Conceição**, matrícula SIAPE nº 1096366, ocupante do cargo Serviços Auxiliares, classe S, padrão III, nível intermediário, do Quadro de Pessoal desta Fundação, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária com proventos integrais a partir de 23 de agosto de 2021, e ter optado por permanecer em atividade (processo nº 01531.001415/2021-06).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 20, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- os incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o parágrafo 1º do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora Maria José da Silva, matrícula SIAPE nº 222526, ocupante do cargo Operacional Administrativo, nível intermediário, classe S, padrão III, do Quadro de Pessoal desta Fundação (processo nº 01531.001331/2021-64);

Art. 2º - Declarar vago o cargo mencionado acima.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA
Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 21, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre dispensa de Função Gratificada

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Dispensar a servidora Maria José da Silva, matrícula SIAPE nº 222526, Função Gratificada, código FGR-3, lotada nesta Fundação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA
Diretor-Executivo

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 22 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração - Substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea “d”, do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará no trabalho de Estudos Preliminares para a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de comercialização de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, visando atendimento a Funarte.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

I - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781;

II - Cristiano Cabral de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2248660.

Art. 3º. O Luiz Fernando da Silva Rocha, irá coordenar os trabalhos deste grupo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 25, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, designado através da Portaria nº 356, Casa Civil/PR, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a composição do Comitê de Governança Digital da Funarte – CGD, definida no Artigo 3º da Portaria 151, de 20 de maio de 2020, passando a ser composto da seguinte forma:

1. Presidente da Funarte: Tamoio Athayde Marcondes – SIAPE 1903597, que presidirá o Comitê.
2. Diretor Executivo: Marcelo Nery Costa – SIAPE 1402329.
3. Coordenador Geral de Planejamento e Administração – CGPA: Márcio Loureiro Taveira - SIAPE 1865128.
4. Diretor do Centro de Artes Visuais - CEAV: Bruno Vinicius de Carvalho Rodrigues – SIAPE 3246069.
5. Diretor do Centro de Programas Integrados - CEPIN: José Alex Botelho de Oliva Junior – SIAPE 1418211.
6. Diretor do Centro da Música - CEMUS: Bernardo Guerra Duarte – SIAPE 3438434.
7. Diretor do Centro de Artes Cênicas – CEACEN: José Maurício de Oliveira Moreira – SIAPE 1639221.
8. Chefe da Divisão de Informática – DINFO: Ronaldo Lucena de Marins – SIAPE 1555026.
9. Filipe Pereira de Aguiar Barros – SIAPE 1668975.
10. Vivian Rosa Reis – SIAPE 222579.
11. Fagner Salvador Carneiro – SIAPE 2265843.
12. Kathryn Grace Valdrighi – SIAPE 2679085.
13. Auriel de Almeida Martins – SIAPE 1639704.
14. Caroline Cantanhede Lopes – SIAPE 1464577.
15. Gianfranco Raffaele Raimondo Alessandro Fabra – SIAPE 3246670.
16. Eulicia Esteves da Silva Vieira – SIAPE 1555403.
17. Juliana Amaral dos Santos – SIAPE 1639402.
18. Janete Bloise – SIAPE 1407061.
19. Paulo Cesar Pereira Soares – SIAPE 1096339.
20. Gianne Carvalho Soares Santos – SIAPE 3194338.

§1º - O Secretário do CGD será o Coordenador-Geral de Planejamento e Administração, a quem incumbe auxiliar o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do CGD.

Art. 2º - Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Portaria assinada:

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 26, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, pelos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC;

CONSIDERANDO que o Decreto supracitado dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.000441/2020-38

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a participação do servidor Ronaldo Lucena de Marins, matrícula SIAPE nº 1555026, lotado na Divisão de Informática/CGPA, para continuidade da Pós-Graduação MBA Tecnologia para Negócios: AI, DATA SCIENCE e BIG DATA na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, sem afastamento, no período de 16/09/2021 a 15/08/2022, no modelo Ensino a Distância.

Art. 2º Determinar que seja registrado no Sistema de Acompanhamento de Frequência as devidas observações correspondentes à situação de liberação para capacitação, de acordo com as determinações da Portaria FUNARTE/PRESIDÊNCIA nº 027, de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Determinar que ao término do evento o servidor apresente certificado, relatório e/ou documento comprobatório de participação/conclusão.

Art. 4º Esta Portaria será publicada no Boletim Interno de Pessoal e na página eletrônica da Funarte.

Art. 5º Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA
Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 27, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 55 da Portaria Interministerial nº 424, publicada no DOU de 30/12/2016, que regulamenta os convênios e contratos de repasse. E ainda o art. 1º da Lei 13.019 publicada no D.O.U de 31/07/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, através termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar as transferências voluntárias celebradas com a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE:

I – Grasiela Thabata Dutra Garcia, matrícula SIAPE nº 2269275:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
919848/2021	Prefeitura de Sorocaba	Cultura nos Bairros
919096/2021	União Municipal dos Estudantes Secundaristas -UMES	Montagem Teatral Núcleo de Teatro do CPC- UMES

II – Sharine Machado Cabral Melo, matrícula SIAPE nº 1646477:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
923629/2021	Assoc. Amigos Terreira Tribo Atuat. Oi Nois Aqui Traveis	Arte Pública - Território e Memória
919851/2021	Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil	Custeio de 01(um) mês para o corpo técnico, professores e pianistas da instituição

III – Débora Silva de Azevedo, matrícula SIAPE nº 1044594:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
922872/2021	Espaço Cultural	Oficinas Artísticas de Produção, Sonorização e iluminação

IV -Luciane Goldstein Cruz, matrícula SIAPE nº 1551829:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
919863/2021	Associação Cultural Ponto de Partida	Inventar aumenta o mundo

V - Fabiane Souza Aguiar, matrícula SIAPE nº 3189691:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
--------------------	--------------------	--------

919860/2021	Grupo Folclórico Aruanda	Oh, abre este terreiro com arcos a enfeitá, chegou o Aruanda e nós vamos dançar
-------------	--------------------------	---

VI - Janaína Botelho, matrícula SIAPE nº1458960:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
920769/2021	Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima	I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes
919085/2021	Centro de Desenvolvimento Criativo Se Essa Rua Fosse Minha	Oficinas Livres de Circo Teatro Cesar Marques para formação de jovens artistas de circo, teatro e danças afro-brasileiras.

VII - Ricardo Gracindo Dias, matrícula SIAPE nº 1546717:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
918999/2021	Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura	Oficinas Temáticas na Área do Teatro
924288/2021	Associação Instituto Cultural Janela Aberta	Janelas Abertas para a Arte, a Cultura e a Cidadania

VIII - Alexandre Koji Shiguehara, matrícula SIAPE nº 1567872:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
919055/2021	Associação dos Artistas Amigos dos Satyros	Mostra Teatral online de peças curtas e Ciclo de Diálogos Transmídia
922481/2021	Associação Companhia das Artes	Território das Artes - Aulas de teatro e dança, voltada as crianças, jovens e adultos

IX - Rafaela Mendes Serique, matrícula SIAPE nº 14972158:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
919341/2021	Instituto Ensaio Aberto	Espectáculo teatral Nova Criação - A Exceção e A Regra, com oficinas artísticas de formação e capacitação
919104/2021	Instituto Bem Cultural	Os Saltimbancos
919100/2021	Instituto LatinoAmericana - para o desenvolvimento da Educação, Arte, Ciência e Cultura	BrasilArte - um conjunto de atividades de apresentações de música, dança e teatro

X - Fabiano Carneiro, matrícula SIAPE nº 1576522:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
919341/2021	Instituto Ensaio Aberto	Espectáculo teatral Nova Criação - A Exceção e A Regra, com oficinas artísticas de formação e capacitação.
924302/2021	Fundação Cultural do Estado da Bahia	Criação de espetáculo de dança sobre o universo da infância

XI - Ricardo Cambraia Garcia, matrícula SIAPE nº 1569155:

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
919098/2021	COCCIX Companhia Teatral	4ª Mostra Puxadinho

XII - Mere Bezerra, matrícula SIAPE nº1639531.

Plataforma +Brasil	Nome do Proponente	Objeto
923654/2021	Assoc. Amigos Terreira Tribo Atual Oi Nós Aqui Traveis	Arte Pública - Criação e Formação

Art. 3º - Essa portaria será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria assinada:

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 28, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração - Substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- Decreto da Presidência da República nº. 9.287, de 15 de fevereiro de 2018 e;

- Decreto da Presidência da República nº. 9.373, de 11 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Desfazimento de bens permanentes considerados inservíveis ou irrecuperáveis nas Representações da Funarte em Brasília, São Paulo, Belo Horizonte e Aldeia de Arcozelo.

I - Ruimar Ribeiro, matrícula SIAPE nº 222360.

II - Amauri de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1715924;

III - Débora Silva Azevedo, matrícula SIAPE nº 1044594;

IV - Marta Concebida de Paula, matrícula SIAPE nº 222120;

V - Fabiane Souza Aguiar Michel, matrícula SIAPE nº 3189691;

VI - Ana Maria Saramago Marques Pereira, matrícula SIAPE nº 225025.

Art. 2º. O Servidor Ruimar Ribeiro, presidirá os trabalhos desta Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 29, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre designação de substituto de cargo em comissão

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 27/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Marcelo de Castro Francisco, matrícula SIAPE nº 1510343, como substituto eventual do cargo em comissão de Coordenador, DAS 101.3, do Centro de Documentação e Pesquisa do Centro de Programas Integrados desta Fundação, cargo atualmente vago, no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 30, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração - Substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela portaria Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa nº 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea "d", do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Portaria, que compreenderá, além da mão de obra em dedicação exclusiva, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atuação na Representação Regional da Funarte/SP.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

I - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº. 2248781;

II - Andrea Faria Saraiva, matrícula SIAPE nº. 2261210;

III - Cristiano Cabral de Oliveira, matrícula SIAPE nº.2248660.

Art. 3º. O Servidor Luiz Fernando da Silva Rocha, irá coordenar os trabalhos deste grupo.

Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

-

PORTARIA FUNARTE Nº 433, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o Programa de Gestão de Demandas no âmbito da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021, considerando:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estabelece as normas de procedimentos gerais do Programa de Gestão de Desempenho – PGD, no âmbito da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, previsto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia - SGP/ME.

Art. 2º São benefícios esperados após a implantação do PGD na FUNARTE:

I- Aumento da qualidade das atividades realizadas, com resultados de impacto institucional e social;

II- Aumento da qualidade técnica dos trabalhos e dos procedimentos adotados pela FUNARTE, bem como o desenvolvimento de práticas e instrumentos de gestão que forneçam organização, padronização e mensuração de processos de trabalho;

III- Melhoria dos programas de qualidade de vida dos seus servidores, permitindo que o participante escolha seu ambiente de trabalho e evite deslocamento diário;

IV- Manutenção de talentos na FUNARTE e redução dos níveis de absenteísmos em decorrência de doenças ocupacionais;

V- Redução da ociosidade pela sistematização e informatização das demandas;

VI- Redução de custos da FUNARTE.

CAPÍTULO II

NORMAS GERAIS

Seção I

Das Características do PGD

Art. 3º O PGD tem por escopo atividades de processos e projetos cujos resultados possam ser efetivamente mensurados.

Parágrafo único. O plano de trabalho formaliza os trabalhos a serem executados em PGD, e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do participante responsável pelo plano de trabalho;

II - nome da unidade administrativa demandante responsável pela gestão do plano de trabalho;

III - atividades a serem realizadas, conforme tabela de atividades;

IV - detalhamento da demanda;

V - localização dos produtos;

VI - cronograma de execução do plano de trabalho; e

VII - assinaturas do participante e da chefia demandante.

Art. 4º O plano de trabalho em PGD deverá ser firmado entre as chefias demandantes e os participantes do Programa.

§ 1º Os trabalhos previstos no plano de trabalho em PGD podem ser executados parcial ou integralmente em regime remoto ou presencial na FUNARTE, observado o período do cronograma e a natureza das atividades de processos ou dos projetos elencados no plano de trabalho.

§ 2º A depender da necessidade do serviço, da natureza do trabalho ou da capacidade de entrega do participante, a chefia demandante poderá determinar que o plano de trabalho do participante em PGD seja prioritariamente realizado em regime presencial, sob supervisão da chefia demandante.

§ 3º O plano de trabalho em PGD não poderá exceder a carga horária diária do participante, conforme estabelecido no art. 1º do Decreto nº 1.590, de 1995, exceto para fins de compensação de horário, até o mês subsequente, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 4º Excepcionalmente e por autorização do servidor ocupante de DAS ou FCPE 101.4 ou superior responsável pela unidade administrativa, o participante em PGD pode compensar horas em débito a partir da entrega de produtos previstos no plano de trabalho em PGD.

§ 5º O plano de trabalho em PGD de empregado público somente pode ser realizado em regime de teletrabalho se atendidos os seguintes requisitos:

I - haja autorização para regime de teletrabalho em contrato de trabalho do empregado ou convenção coletiva de trabalho; e

II - haja concordância expressa do empregado às regras desta Portaria.

§ 6º O plano de trabalho do servidor em PGD que exercer papel de supervisor de estagiário deverá ser executado em regime presencial, para fins de acompanhamento do aprendizado prático e supervisionado do estagiário.

Art. 5º Sempre que a natureza do trabalho permita sua realização na modalidade de teletrabalho, admitir-se-á a redução do quantitativo de pessoal na modalidade presencial.

Art. 6º. Em situações excepcionais, o servidor ocupante de DAS ou FCPE 101.3 ou superior responsável pela unidade administrativa deve avaliar a necessidade de retorno de participantes à modalidade presencial.

Seção II

Da Gestão dos Planos de Trabalho

Art. 7º. A chefia demandante ou o gerente do projeto, no caso de PGD-Projetos, deve estabelecer pontos de controle periódicos com o participante em PGD ou com a equipe do projeto, conforme o caso, de forma a avaliar o andamento e subsidiar o monitoramento dos trabalhos em PGD.

Parágrafo único. A periodicidade dos pontos de controle tratados no caput observará a complexidade dos trabalhos, as boas práticas de gestão de projetos e a necessidade de alinhamento com o participante em PGD ou com a equipe do projeto, conforme o caso. Os pontos de controle serão acordados entre chefia e servidor. Caso necessário, os pontos de controle podem ser previstos/descritos no campo de descrição das entregas previstas.

Art. 8º. Os servidores ocupantes de DAS ou FCPE 101.3, poderão autorizar que o participante em PGD lotado em sua unidade administrativa execute trabalhos em PGD para outra unidade administrativa da FUNARTE, desde que autorizado pela chefia imediata e devidamente registrados como entregas de atividades integrante do Plano de Trabalho Individual (PTI) do servidor.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput, a supervisão e avaliação das entregas é do responsável pela unidade demandante.

Art. 9º. A avaliação dos produtos dos planos de trabalho em PGD compete à chefia demandante dos trabalhos em PGD.

§ 1º A avaliação das entregas de cada atividade é feita pela chefia após a conclusão do PTI - prazo de até 40 dias.

§ 2º A avaliação total dos produtos é obrigatória e será feita pela chefia imediata em até 40 (quarenta) dias após a conclusão do mesmo.

Art.10º. Durante a execução do plano de trabalho em PGD, a chefia demandante poderá proceder à modificação do cronograma do plano de trabalho, desde que comunicada ao participante, por meio dos seguintes recursos:

I - suspensão do plano de trabalho, que ocorre em situações em que seja possível a retomada dos trabalhos previstos no plano de trabalho em data futura e incerta e com a carga horária restante a ele destinado;

II - interrupção do plano de trabalho, que ocorre em situações em que não seja mais pertinente a sua finalização, sem prejuízo para o participante em PGD no registro das ocorrências, no sistema de frequência, das horas já executadas durante o cronograma do plano; ou

III - ajuste do cronograma do plano de trabalho durante sua execução para registro de tempos necessários à execução de outras situações que demandem ocorrências diversas do sistema de frequência.

§ 1º No PGD-Projetos, a suspensão ou a interrupção do plano de trabalho poderá implicar a redistribuição das entregas para os demais participantes da equipe do projeto, cabendo ao gerente do projeto reavaliar o cronograma do projeto e os impactos no Plano Operacional.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III do caput, o cronograma do plano de trabalho poderá ser ajustado inclusive nas seguintes hipóteses:

I - comparecimento do participante, dependente ou familiar a consultas médicas ou odontológicas, bem como para a realização de exames em estabelecimento de saúde, observado o limite anual de horas estabelecido na legislação específica e sem prejuízo do registro dos atestados correspondentes em sistema específico de gestão de pessoas; e

II - realização de exames médicos periódicos.

§ 3º Demandas imprevisíveis e urgentes que impactem o cronograma do plano de trabalho em andamento devem ensejar à repactuação deste plano de trabalho.

§ 4º A entrada ou a saída do regime de carga horária reduzida pelo participante poderá resultar em ajustes nos cronogramas dos planos de trabalho vigentes e, quando pertinente, assinatura de novos planos de trabalho que reflitam a nova carga horária diária, redistribuição de trabalhos, quando for o caso, ou ajustes do cronograma do projeto.

§ 5º A saída do participante por movimentação, cessão ou licença, nas hipóteses previstas em lei, somente será efetivada após a conclusão dos planos de trabalho do participante ou a redistribuição dos trabalhos pela chefia.

Art. 11º. O servidor ocupante de DAS ou FCPE 101.1 responsável pela unidade administrativa demandante, ou superior, as chefias, imediata ou demandante, poderão convocar excepcionalmente o participante em PGD para comparecimento presencial com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 12º. O uso das ocorrências em PGD para homologação das horas de atividades do participante em PGD deve se basear no cronograma dos planos de trabalho, nos pontos de controle periódicos e nas avaliações dos produtos entregues no âmbito do PGD.

CAPÍTULO III

CARACTERÍSTICAS DO PGD

Art. 13º. O PGD é o modelo de teletrabalho em que o participante se compromete a entregar resultados de atividades de processos, desde que:

I - as atividades objetivem o desenvolvimento de trabalhos aprovados no Plano Operacional da unidade administrativa e vinculados à Cadeia de Valor da FUNARTE;

II - a pactuação seja realizada entre a chefia demandante e o participante em PGD;

III - as atividades estejam previstas na tabela de atividades do PGD; e

§ 1º A tabela de atividades será organizada em grupos temáticos de atividades e gerenciada pela Comitê de Governança - COGOV, instituído pela Portaria FUNARTE nº 32 de 28 de janeiro de 2020, e pela Unidade Supervisora do PGD.

§ 2º As atividades de que trata o caput deverão constar no manual do processo relacionado, conforme diretrizes e padrão estipulados pela COGOV.

§ 3º As unidades administrativas que não possuírem o mapeamento de suas atividades deverão elaborá-lo em até seis meses, ou de acordo com cronograma definido com a COGOV, conforme diretrizes e padrão estipulados por este Comitê.

§ 4º As unidades administrativas que ainda não tiverem realizado o mapeamento do processo e que não possuam manual do processo poderão, excepcionalmente, definir suas atividades por meio de aprovação do coordenador da unidade administrativa responsável pelo processo ou por servidor ocupante de DAS ou FCPE 101.1 ou superior por ele designado.

Art. 14º. O PGD-Projetos é a modalidade do Programa de Gestão de Desempenho em que o participante em PGD se compromete a entregar resultados no âmbito de projetos, desde que:

I - o projeto tenha por objetivo o desenvolvimento de trabalhos aprovados no Plano Operacional da unidade administrativa e vinculados ao Planejamento Estratégico da FUNARTE;

II - o cronograma do plano de trabalho do participante em PGD esteja relacionado à etapa do projeto ou ao projeto em que está alocado; e

III - o plano de trabalho seja firmado entre a chefia demandante e os participantes em PGD que compõem a equipe do projeto.

Art. 15º. São características de um projeto:

I - ser definido entre o patrocinador (em nível de Comitê, Divisão, Coordenação, Diretoria) e as chefias, imediata ou demandante, conforme o caso, e formalizado por meio do TAP, que deve ser assinado pelo patrocinador e pelo gerente do projeto;

II - ter suas fases e entregas claramente definidas no planejamento do projeto;

III - ter sua evolução e seus níveis de qualidade monitorados pelo gerente e pela equipe do projeto, registrados no plano de monitoramento do projeto e avaliados pela chefia demandante e pelo patrocinador, por meio de indicadores de desempenho;

IV - ter seus riscos gerenciados e monitorados pelo gerente e pela equipe do projeto;

V - ser concluído por meio de um TEP, que encerra os planos de trabalho associados ao projeto; e

VI - ter registradas as lições aprendidas.

Parágrafo único. Os formulários de TAP e TEP e os registros de lições aprendidas podem ser substituídos por campos específicos de sistema de gestão de projetos da FUNARTE.

Art. 16º. As Diretorias finalísticas e a Coordenação-Geral de Planejamento e Administração – CGPA da FUNARTE deverão elaborar e manter modelos básicos de seus principais projetos, com exemplos de etapas e informações essenciais, com, no mínimo, prazos das principais etapas, indicadores de desempenho, médias de esforços, entre outros.

Art. 17º. A equipe do projeto será formada pela chefia imediata ou demandante, conforme o caso, com base nas competências individuais dos participantes em PGD e nos requisitos dos produtos do projeto.

§ 1º Após a composição da equipe do projeto, a chefia deverá firmar planos de trabalho em Projetos com cada participante em PGD que compõe a equipe.

§ 2º A manutenção do participante em PGD em regime presencial de que trata o § 2º do art. 4º não diminui a sua responsabilidade com as entregas do projeto em que está alocado.

§ 3º Um mesmo participante em PGD pode compor a equipe de um ou mais projetos, devendo ser registrada a distribuição da dedicação do participante entre os projetos.

CAPÍTULO IV

DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Seção I

Das Responsabilidades Concorrentes

Art. 18º. Os participantes em PGD, as chefias imediata e demandante, o gerente do projeto, a equipe do projeto e o servidor ocupante de DAS ou FCPE 101.1 ou superior responsável pela unidade administrativa devem utilizar as ferramentas definidas pela FUNARTE de:

I - gerenciamento de planos de trabalho;

II - planejamento e execução dos trabalhos;

III - comunicação síncrona e assíncrona da equipe;

IV - arquivos na nuvem; e

V - repositório para disseminação do conhecimento.

Seção II

Das Responsabilidades do Participante em PGD

Art. 19º. São responsabilidades do participante em PGD:

I - manifestar concordância com os trabalhos e os prazos estabelecidos nos planos de trabalho em PGD, que poderão ser repactuados em comum acordo com a chefia demandante;

II - dispor de infraestruturas tecnológica, de comunicação e de segurança da informação adequadas à execução dos planos de trabalho em PGD quando em regime de teletrabalho;

III - estar disponível em horário previamente acordado com a chefia, imediata ou demandante, de modo que, cumprindo a carga horária, possa atender o expediente da unidade administrativa para comunicação síncrona e assíncrona com representantes da FUNARTE e do público externo, observado o previsto no § 5º do art. 4º, devendo, entre outros:

1. manter telefone pessoal ativo, cujo número atualizado deverá ser disponibilizado no Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal, observado o art. 16; e

2. acessar diária e frequentemente o Escritório Digital e o e-mail corporativo da FUNARTE, além de outras ferramentas de comunicação institucional, e responder tempestivamente às mensagens;

IV - participar dos pontos de controle periódicos definidos pela chefia demandante, a fim de demonstrar a evolução dos trabalhos ou cientificar eventuais problemas em sua execução;

V - estar disponível para comparecimento a sua unidade administrativa para reuniões, audiências em procedimentos disciplinares, participação em eventos de capacitação e eventos locais, entre outros, ou sempre que houver interesse e necessidade da Administração Pública;

VI - dar ciência à chefia demandante, de forma tempestiva, de eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento dos trabalhos previstos em seu plano de trabalho, a fim de possibilitar a avaliação sobre a necessidade de replanejamento dos trabalhos pela chefia;

VII - adotar as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das normas e orientações afetas à segurança da informação, especialmente quando estiver em regime remoto de trabalho, incluindo acesso das informações da FUNARTE por terceiros;

VIII - se apresentar às chefias imediata e demandante quando concluído o cronograma do plano de trabalho pactuado, desde que não haja novo plano de trabalho pactuado com cronograma na sequência; e

IX - se apresentar em sua unidade administrativa de lotação quando convocado ou findo o prazo da autorização de alteração provisória da unidade administrativa de domicílio, observados os prazos definidos nos artigos 13, 34 e 35.

Art. 20º. O participante em PGD autoriza o compartilhamento do número de telefone pessoal ativo mencionado na alínea "a" do inciso III do art. 21 a servidores em exercício na FUNARTE que indiquem necessidade de contato telefônico relacionado às suas atividades profissionais.

Seção III

Das Responsabilidades das Chefias

Art. 21º. São responsabilidades da chefia, imediata ou demandante:

I - sugerir melhorias à tabela das atividades e à descrição das respectivas entregas;

II - gerir os planos de trabalho em PGD sob sua responsabilidade;

III - monitorar os indicadores de projetos e os processos da CGU sob sua responsabilidade;

IV - fornecer, sempre que demandada, dados e informações sobre o andamento do PGD na sua unidade administrativa;

V - reportar ao servidor ocupante de DAS ou FCPE 101.3 ou superior responsável por sua unidade administrativa e à Unidade Supervisora eventuais problemas relacionados aos planos de trabalho ou ao comportamento de participantes em PGD; e

VI - avaliar, com fidedignidade, os produtos previstos no plano de trabalho do participante em PGD, quanto ao tempo e à qualidade dos produtos.

Seção V

Das Responsabilidades do Servidor Ocupante de DAS ou FCPE 101.3 ou Superior Responsável pela Unidade Administrativa

Art. 22º. São responsabilidades do servidor ocupante de DAS ou FCPE 101.3 ou superior responsável por unidade administrativa da FUNARTE:

I - supervisionar os planos de trabalho em PGD sob sua responsabilidade;

II - propor à Unidade Supervisora medidas que visem à racionalização e à otimização dos procedimentos relacionados ao PGD;

III - fomentar, planejar, coordenar e controlar a execução do PGD em sua área de competência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria;

IV - alocar o quantitativo de pessoas nas modalidades presencial e teletrabalho para o bom andamento das atividades executadas em sua unidade administrativa;

V - sugerir melhorias à tabela das atividades e à descrição das respectivas entregas;

VI - analisar os resultados do PGD e os impactos no Plano Operacional de sua unidade administrativa; e

VII - monitorar e supervisionar os planos de trabalho em PGD de sua unidade administrativa autorizados para execução no exterior.

Parágrafo único. O servidor ocupante de DAS ou FCPE 101.3 ou superior responsável por unidade administrativa da FUNARTE pode avocar as responsabilidades elencadas no art. 21 desta Portaria.

Seção VI

Das Responsabilidades da Unidade Supervisora do PGD

Art. 23º. São responsabilidades da Unidade Supervisora do PGD:

I - acompanhar os resultados em PGD das diferentes unidades administrativas da FUNARTE;

II - avaliar a implementação e a gestão do PGD na FUNARTE em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria;

III - estabelecer os critérios de avaliação dos produtos em PGD, em alinhamento aos critérios definidos pelas áreas de qualidade das unidades administrativas da FUNARTE;

IV - analisar sugestões e propor medidas que visem à racionalização e à simplificação dos procedimentos relacionados ao PGD;

V - gerenciar a tabela das atividades passíveis de execução em PGD, e publicá-la na Base de Conhecimento da FUNARTE;

VI - promover periodicamente a avaliação de conformidade do PGD, buscando identificar necessidades de melhorias e apurar comportamentos, e repassar às instâncias competentes para providências;

VII - promover reuniões e campanhas de conscientização com unidades administrativas sobre boas práticas em PGD;

VIII - consolidar os resultados do PGD e publicá-los no Diário Oficial da União e no Plano de Dados Abertos; e

IX - identificar requisitos funcionais para o sistema de gestão de planos de trabalho em PGD.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. Os resultados do PGD devem ser consolidados pela Unidade Supervisora do PGD e divulgados no Diário Oficial da União trimestralmente, nos termos do § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 1995, e as informações de execução, no Plano de Dados Abertos da FUNARTE.

Parágrafo único. Para fins de atendimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considera-se que a finalidade do tratamento de dados realizado no âmbito do PGD se destina a:

I - implementar a gestão de demandas de que trata o Decreto nº 1.590, de 1995;

II - analisar os resultados do Programa de Gestão de Desempenho e das entregas individuais e coletivas, incluindo a realização de estudos acadêmicos ou pesquisas; e

III - promover ampla transparência e a melhoria da gestão da FUNARTE.

Art. 25º. A Direção-Executiva desempenhará a atribuição de Unidade Supervisora do PGD.

Art. 26º. A participação na modalidade de teletrabalho no âmbito do PGD possui caráter precário, não gerando ao participante nenhum direito adquirido de permanecer em tal modalidade.

Art. 27º. Aplicam-se subsidiariamente ao PGD as normas para o trabalho presencial e a Portaria nº 15.543/SEGES/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.

Art. 28º. Para os planos de trabalho em PGD pactuados até 1º de fevereiro de 2022, os ganhos de produtividade das atividades serão superiores às metas previstas para o trabalho presencial, de 10% a 25%, a depender do impacto que outras demandas possam ter sobre a respectiva atividade.

Art. 29º. Os casos omissos e as exceções serão decididos pelo Diretor-Executivo da FUNARTE.

Art. 30º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA FUNARTE Nº 435, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Prorrogação prazo Comissão de Sindicância Investigativa Processo 01530.000173/2020-54.

O Diretor Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado através da Portaria da Casa Civil nº 514, de 11 de maio de 2021, publicada no DOU de 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada no DOU de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO:

- A suspensão dos prazos processuais relativos aos processos administrativos de sindicâncias e disciplinares devido a instituição do trabalho remoto para servidores, empregados públicos e colaboradores da FUNARTE, objetivando a prevenção à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO:

- A retomada dos trabalhos, conforme solicitação do servidor responsável pela Sindicância Investigativa.

CONSIDERANDO:

- O pedido do servidor responsável pela Sindicância Investigativa para prorrogação do prazo, por mais 30 dias contínuos, para finalização dos trabalhos.

RESOLVE:

Art.1 - Prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa no Centro da Música da Funarte, Processo 01530.000173/2020-54, por mais 30 dias contínuos, a contar de 28/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29/12/2021 tendo em vista o retorno dos trabalhos de sindicância.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

PORTARIA FUNARTE Nº 436, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição da Bolsa Funarte e Aliança Francesa de Residências Artísticas em Artes Cênicas Brasil / França - 2021

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

CONSIDERANDO:

O item 7.1 do Edital da Bolsa Funarte e Aliança Francesa de Residências Artísticas em Artes Cênicas Brasil / França - 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 15 de fevereiro de 2022 as inscrições da Bolsa Funarte e Aliança Francesa de Residências Artísticas em Artes Cênicas Brasil / França - 2021.

Art. 2º - Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

-

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

-

Tabela Licença Saúde Janeiro 2022			
Matrícula Servidor	Nome do Servidor	Tipo de afastamento	Dias de Afastamento de janeiro
222041	Carlos Roberto Santana Góes *	Licença para tratamento de saúde	25
1551542	Carolina Sena Cunha	Licença para tratamento de saúde	7
1640649	Cátia Regina de Lima e Silva	Licença para tratamento de saúde	31
1554960	Cláudio Felício Pifano Silva	Licença para tratamento de saúde	31
222446	Edson Pereira da Silva	Licença para tratamento de saúde	10
1550617	Janicy Soares Meruzzi	Licença para tratamento de saúde	31
1096247	Josafat Joaquim dos Santos	Licença para tratamento de saúde	31
2679085	Kathryn Grace Valdrighi	Licença para tratamento de saúde	6
3257816	Lilian Lauria Lopes	Licença para tratamento de saúde	14
2248255	Luciana Belchior Mota	Licença para tratamento de saúde	6
1096500	Maria Paula Miranda Lopes *	Licença para tratamento de saúde	31
2250667	Patrick da Costa Pereira Nogueira	Licença para tratamento de saúde	2
1096270	Vanderci Lins de Oliveira	Licença para tratamento de saúde	3

-

RELATÓRIO DE VIAGENS - JANEIRO - 2022(SERVIDORES)													
SERVIDORES													
Número da Solicitação	Nome do Proposto	Matrícula	Cargo/Função	Tipo da Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total
					Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
-	KELLY CRISTINA OKUMA	31969313	FPE 101-2	Nacional	04/01/2022	04/01/2022	São Paulo (SP)	Retorno para Rio	Aéreo	0,0	0,00	1.216,96	1.216,96

